



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.525, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL 1.485, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra - MG, Sr. **Bruno Ribeiro**, faço saber que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 2º, da Lei n. 1.485, de 19 de outubro de 2022, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, Inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra